
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.084, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 161.000.961,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 161.000.961,65 (Cento e Sessenta e Um Milhões, Novecentos e Sessenta e Um de Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442215008214 - SEJU	61500000001	335041	695.879,87
231011533112978312 - SECIR	01500000001	339049	7.200,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319091	3.000.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	339091	1.262.789,72
261010612212978313 - PMPA	01500000001	339019	18.872.580,39
472011336215118906 - FCG	01500000001	339039	75.000,00
472011339115122198 - FCG	01500000001	339039	25.000,00
842030927200019069 - FUNPREV	01800111154	339193	135.862.511,67
911010412212978338 - SEPLAD	01501000001	339035	1.200.000,00
TOTAL			161.000.961,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339039	695.879,87
231011545114892356 - SECIR	01500000001	339033	7.200,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	339091	3.000.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319091	1.262.789,72
472011313115088255 - FCG	01500000001	339030	20.000,00
472011313115088255 - FCG	01500000001	339039	80.000,00

842030927200019069 FUNPREV	-	018000000087	339139	135.862.511,67
901011030215078877 - FES		01500100203	335085	18.872.580,39
911010412215088240 - SEPLAD		01501000001	339039	1.200.000,00
TOTAL				161.000.961,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de julho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.903, DE 24/07/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.